



CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A KSOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a KSOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. - EPP, situada na SHS/SUL, QUADRA 06, conjunto A, bloco C, salas 326 e 327, Edifício Brasil XXI, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.207.788/0001-13, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a senhora ANA CAROLINA LIMA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 162/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de interpretação simultânea/consecutiva em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09 e demais exigências e condições expressas no mesmo Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 162/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 10/09/09.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais disposições gerais descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar todas as condições dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09, em especial no Título 3 do seu Anexo n. 01.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços se dará por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS), pelo órgão fiscalizador, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação aos eventos especificados no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09, que será encaminhada por meio eletrônico e/ou fax, discriminando os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comunicar o recebimento da Ordem de Serviço (OS), por meio eletrônico ou por fax, em até 1 (um) dia útil após o seu efetivo recebimento.

Parágrafo terceiro – Durante a realização dos eventos, caso o órgão fiscalizador não julgue o(s) intérprete(s) tecnicamente apto(s) ou constate comportamento inadequado, poderá solicitar à CONTRATADA a substituição do(s) intérprete(s), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o(s) substituto(s) possuir(em) as qualidades técnicas profissionais exigidas para o cargo.

Parágrafo quarto – Os eventos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou em locais indicados pelo órgão fiscalizador, dentro do Distrito Federal.



Parágrafo quinto – Os trabalhos de interpretação de Libras serão contratados por hora e, por períodos superiores a 1 (uma) hora, serão sempre realizados por uma dupla de intérpretes.

Parágrafo sexto – É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA durante os eventos.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início do evento, a cessão de direitos do uso da tradução, para divulgação na TV Câmara e Rádio Câmara, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09, a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do estatuído no Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09 e em seus Anexos, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.



Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo nono – A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas de segurança quanto ao sigilo e divulgação dos dados e informações a que vier a ter acesso em razão da execução deste Contrato, observado o disposto no item 3.6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09, bem como no Anexo n. 4 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ESTIMADO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços prestados à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles previstos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços, bem como da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.



Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 162/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.488, de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2009NE002650, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 06/10/09 a 05/10/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.



Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Relações Públicas do Gabinete da Presidência da CONTRATANTE, situada no Edifício Principal, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 06 de outubro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Ana Carolina Lima Ribeiro  
Sócia-Diretora  
CPF nº 584.569.531-72

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_